



A.P.A.E.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA

www.aracatuba@apaebrazil.org.br

Fundada em 09 de junho de 1970 - registrado sob o nº 193 em 23 de março de 1971 no Cartório do Registro Geral da Comarca de Araçatuba, sob nº 2690 na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, sob nº 218.587/72 em 18 de Maio de 1972 no Ministério do Bem-Estar Social - Conselho Nacional de Assistência Social, sob o nº 123 na Federação Nacional das APAEs, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1557/71 de 01 de novembro de 1971.

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI 2.827 DE 7 DE MAIO DE 1981 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DECRETO 91.108 D.O.U. DE 12-03-1985

Rua Pedro Martinez Marin, 08 - Fone (18) 3636-7654 CEP: 16074-250 - ARAÇATUBA - SP
CNPJ. (MF) 44.416.436/0001-31 - Inscr. Est. 177.070.529.114 - E-mail: diretoria.apaeata@apaebrazil.org.br

Araçatuba, 29 de julho de 2021

Ofício nº 217/2021

Da: Escola de Educação Especial "Aldemira Maria da Silva" - APAE de Araçatuba

Para: Maria Inês Roberto

D.D. Secretária de Educação – Prefeitura Municipal de Guararapes/SP

Assunto: Solicitação de Transporte

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria, o Plano de Retorno das aulas e Atividades Escolares Presenciais para início do segundo semestre letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual nº 65.849, de 06-07-2021, que altera a redação do Decreto nº 65.384, de 17-12-2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19 e institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para o COVID-19, e da providências correlatas combinado com o disposto na Resolução SEDUC 11/2021, alterada pela Resolução SEDUC 59, de 07-07-2021, que dispõe sobre a retomada presencial das atividades laborais no âmbito da rede pública estadual de ensino e dá providências correlatas. o escalonamento dos alunos do Município Araçatuba/SP, nas aulas presenciais em nossa escola.

Nele é previsto dias alternados para a presença de alunos na Unidade Escolar e autorizados pela família, devido à pandemia COVID-19, assim como:

- A autorização da retomada das atividades escolares *Presenciais e Remotas*;
- Alunos, profissionais da educação e pais ou responsáveis, se doentes, não devem frequentar a escola;
- Manter a distância (no mínimo 1,5 metros) dos alunos nas salas de aulas (aluno/aluno e aluno/professor);
- Lavagem das mãos;
- Uso da máscara;
- Disponibilização de álcool gel.

Em disposição, destaca-se medidas a serem adotadas no Transporte escolar:

- a) Os estudantes e servidores devem usar máscaras de tecido no transporte escolar e público e em todo o percurso de casa até a escola;
- b) Deve-se adequar a lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado e um livre, sempre que possível;



A.P.A.E.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA

www.aracatuba@apaebrazil.org.br

Fundada em 09 de junho de 1970 - registrado sob o nº 193 em 23 de março de 1971 no Cartório de Registro Geral da Comarca de Aracatuba, sob nº 2690 na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, sob nº 218.587/72 em 18 de Maio de 1972 no Ministério do Bem-Estar Social - Conselho Nacional de Assistência e Federação Nacional das APAEs, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1557/71 de 01 de novembro de 1971.

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI 2.827 DE 7 DE MAIO DE 1981 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DECRETO 91.108 D.O.U. DE 12-03-1985

Rua Pedro Martinez Martin, 08 - Fone (18) 3636-7654 CEP: 16074-250 - ARAÇATUBA - SP

CNPJ. (MF) 44.416.436/0001-31 - Inscr. Est. 177.070.529.114 - E-mail: diretoria.apaeata@apaebrazil.org.br

- c) Os estudantes devem ser orientados para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar;
- d) Nos veículos do transporte escolar devem ser disponibilizados álcool em gel 70% para que os estudantes possam higienizar as mãos;
- e) Deve-se realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas;
- f) Deve-se manter janelas de transporte escolar semi-abertas, favorecendo a circulação de ar.

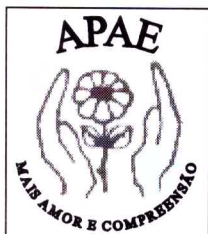
Destaca-se a seguinte orientação:

- e) Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em sala isolada, segura e arejada até que pais ou responsáveis possam buscá-los;
- Se houver mais de um aluno sintomático, respeitar o distanciamento de 1,5 m e mantê-los na mesma sala. Após a desocupação da sala, mantê-la arejada, com portas e janelas abertas, sem ocupação por 2 horas, para possibilitar a dissipação da aerossolização;
- f) Não permitir a entrada de pessoas sintomáticas para COVID-19 na escola. No caso de deve aguardar em sala isolada (caso o aluno ou funcionário apresente sintomas durante o período de aula, este deve ficar isolado num ambiente, para aguardar o responsável. O ambiente que deve ser higienizado imediatamente à saída da pessoa do ambiente escolar).
- Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde;

Com isso orientamos ao município, que caso algum aluno apresente os Sintomas da COVID-19, o mesmo não deverá ser encaminhado para as atividades presenciais.

Destacamos que caso durante as horas em que o aluno estiver na unidade escolar e apresentar alguma intercorrência de saúde, ligado aos sintomas da COVID, o mesmo será encaminhado a sala de isolamento para aguardar encaminhamentos providenciados pela família.

Segue abaixo, a relação de alunos do município de Guararapes/SP, matriculados em nossa escola e que estarão frequentando as aulas no horário - 13h às 17h, a partir do dia 02 de agosto de 2021. Destacamos que em virtude ao espaço disponível para atendimento aos



A.P.A.E.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA

www.aracatuba@apaebrasil.org.br

Fundada em 09 de junho de 1970 - registrado sob o nº 193 em 23 de março de 1971 no Cartório do Registro Geral da Comarca de Araçatuba, sob nº 2690 na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, sob nº 218.587/72 em 18 de Maio de 1972 no Ministério do Bem-Estar Social - Conselho Nacional de Assistência Social, sob o nº 123 na Federação Nacional das APAEs, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 1557/71 de 01 de novembro de 1971.

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI 2.827 DE 7 DE MAIO DE 1981 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DECRETO 91.108 D.O.U. DE 12-03-1985

Rua Pedro Martinez Marin, 08 - Fone (18) 3636-7654 CEP: 16074-250 - ARAÇATUBA - SP
CNPJ. (MF) 44.416.436/0001-31 - Inscr. Est. 177.070.529.114 – E-mail: diretoria.apaeata@apaebrasil.org.br

alunos, ocorrerá a necessidade de revezamento de turmas e outros frequentaram todos os dias da semana, sem escalonamento.

Relação nominal dos alunos:

Aluno	Dias
Kauan Ferreira Yamaji	Presencial todos os dias
Gabriel Bezerra Costa	Presencial todos os dias
Caio Eduardo Rodrigues Lopes	Presencial todos os dias

Ressaltamos que os nomes citados, são aqueles cujo as famílias optaram pelo retorno as atividades presenciais. Os demais alunos manterão as atividades no formado Remoto, pelo qual os professores estarão elaborados e enviando atividades aos responsáveis para serem executadas, com a supervisão dos Professores.

Compartilhamos com vocês a comunicação aos pais/responsáveis da obrigatoriedade da presença dos alunos trajando uniforme e calçando Tênis e ou Sandálias.

Sem mais no momento, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas. Reiteremos nossas elevadas considerações.

Atenciosamente,

APAE DE ARAÇATUBA

Rosemeire Paquin Fernandes

